



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE  
CAMPUS RECIFE

## **REGIMENTO INTERNO DOS LABORATORIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM UNIÃO E REVESTIMENTO DE MATERIAIS (INTM)**

Normatiza a utilização e realização de atividades nos laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia em União e Revestimentos de Materiais - INTM. Este regimento foi aprovado pelo comitê gestor em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2020, conforme Ata 01/2020.

### **CAPITULO I DOS FINS**

**Art. 1º** - Os laboratórios multiusuários do INTM são utilizados no campo de aperfeiçoamento para discentes, técnicos administrativos, pós-graduandos, docentes relacionados às diferentes áreas do conhecimento, instituições de ensino e a empresas do setor privado do estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - As atividades desenvolvidas nos laboratórios, sejam didáticas ou de pesquisa, podem apresentar riscos originários do manuseio de produtos químicos e materiais perfurocortantes, fogo, gases, eletricidade, ou pela imprudência do usuário, podendo resultar em acidentes pessoais, danos materiais ou ambos. Sendo assim, um dos objetivos deste documento é apresentar as normas e regras de utilização, conservação e manutenção dos Laboratórios multiusuários do INTM, a fim de qualificar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou prestação de serviços a serem realizadas com os equipamentos e infraestrutura dos laboratórios, além de ampliar a segurança.

**Art. 3º** - Essas normas se aplicam a todos os usuários dos laboratórios (docentes, técnicos administrativos, discentes de graduação, pós-graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) e também àqueles que não estejam ligados diretamente ao mesmo, mas que tenham acesso ou permanência autorizada nas dependências dos laboratórios.

### **CAPÍTULO II DA COMISSÃO GESTORA DOS LABORATÓRIOS**

**Art. 4º** - O comitê gestor dos Laboratórios é constituída:  
I. Pelo Coordenador do projeto multiusuários;



- II. Por professores internos da UFPE;
- III. Por professores Externos da UFPE.

**Art. 5º** - Os Responsáveis dos laboratórios que ofertam serviços dentro do escopo do Projeto Multiusuário – Edital FACEPE 15/2019, são aqueles que já são coordenadores dos respectivos laboratórios do INTM que ingressaram na proposta.

## SEÇÃO I

### DO COORDENADOR LOCAL DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

**Art. 6º** - Ao Coordenador Local de Laboratórios multiusuários compete:

- I. Apresentar propostas de interesse dos Laboratórios Multiusuários;
- II. Atuar cooperativamente com os demais Técnicos Administrativos e Docentes, visando atender as demandas relacionadas aos Laboratórios;
- III. Elaborar normas e regulamentos próprios de funcionamento juntamente aos Coordenadores dos Laboratórios, desde que não entre em conflito com as normas de funcionamento dos Laboratórios da UFPE em conjunto com o Coordenador do Projeto;
- IV. Encaminhar à Coordenação do Projeto relatórios de atividades no laboratório de sua coordenação;
- V. Propor políticas de utilização e otimização dos Laboratórios desde que respeitados as finalidades dos mesmos e em consonância com os responsáveis;
- VI. Dar suporte gerencial à Docentes e Técnicos de Laboratórios que utilizam os Laboratórios;
- VII. Promover o adequado relacionamento entre os usuários dos Laboratórios;
- VIII. Promover interações multidisciplinares nos Laboratórios;
- IX. Planejar o treinamento do pessoal Técnico de Laboratório;
- X. Identificar o perfil, as qualificações, os treinamentos e as experiências de cada Técnico de Laboratório para adequada distribuição das tarefas;
- XI. Garantir as normas de segurança e conformidade com os requisitos legais de cada Laboratório;
- XII. Implantar indicadores de qualidade para avaliar e monitorar os serviços prestados pelos Laboratórios;
- XIII. Apresentar ao comitê gestor dos Laboratórios Multiusuários o cronograma anual de planejamento, necessidades e aquisições, visando aperfeiçoar os serviços e racionalizar o consumo de materiais nos Laboratórios.

§1º - A lista com os nomes do comitê gestor dos laboratórios multiusuários encontra-se no anexo I.



## CAPÍTULO III DOS LABORATÓRIOS

### SEÇÃO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 9º** - Para efeitos desta norma, um laboratório multiusuário do INTM caracteriza-se por um espaço físico definido contendo um conjunto de equipamentos específicos de certa área de conhecimento disponíveis, sob agendamento, para realização de ensaios previamente solicitadas, apreciados e autorizados pelo coordenador do laboratório.

**Parágrafo único.** A identificação e layout de localização dos laboratórios do INTM encontram-se no anexo II.

**Art. 10º** - Os laboratórios multiusuários do INTM têm como objetivo específico desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviço através de aplicações teórico-práticas dos conceitos, técnicas e métodos pertinentes às áreas de conhecimento de projeto, construção, manufatura, inspeção e operação que envolvam o escopo daquele determinado laboratório.

**Art. 11º** - Os laboratórios podem contar com o auxílio de bolsistas de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, estagiários e/ou monitores voluntários, com carga horária semanal definida.

**Art. 12º** - A utilização dos equipamentos é disponibilizada em caráter multiusuário para pesquisadores cadastrados em grupos de pesquisa ligado ao INTM, projetos de pesquisa cadastrados no PPGEM-UFPE e PPGEA-UFPE, projetos aprovados por agência de fomento, ou projetos provenientes de convênios da UFPE com instituições públicas ou privadas, assim como a comunidade de pesquisadores de outras instituições. O acesso à infraestrutura multiusuária dos laboratórios é realizado a partir do agendamento e preenchimento de formulário específico no site do INTM (<https://www.ufpe.br/intm/multiusuario>), bem como aprovação pelos coordenadores responsáveis pela administração dos laboratórios.

**Art. 13º** - Todos os pesquisadores que utilizem as dependências dos laboratórios multiusuários do INTM para o desenvolvimento de trabalhos científicos, pesquisas e/ou análises entre dezembro de 2019 e outubro de 2021 devem, obrigatoriamente, inserir nos agradecimentos de suas produções os devidos agradecimentos ao INTM e a FACEPE (Proposta Multiusuários n.º: APQ-0471-3.03/19).

### SEÇÃO II DA ESTRUTURA

**Art. 14º.** São considerados Laboratórios Multiusuário os espaços físicos, pertencentes ao INTM, onde se desenvolvam atividades práticas acadêmicas, relacionadas aos cursos de graduação, pós-graduação e a prestação de serviços ofertados nestes laboratórios.



§ 1º. São utilizados como Laboratórios Multiusuários de Ensino, Pesquisa e Extensão do INTM, 17 espaços físicos 7 no andar térreo e 10 no andar superior, sendo identificados os seguintes espaços físicos:

I. Laboratórios Pavimento Térreo:

- Sala 13 - Laboratório de Simulação Térmica;
- Sala 14 - Laboratório de Soldagem Convencional e Revestimento;
- Sala 16 - Laboratório de Ensaio Dinâmicos;
- Sala 17 - Laboratório de Solda Especial;
- Sala 18 - Laboratório de Solda Convencional;
- Sala 19 – Laboratório Usinagem;
- Sala 24 - Laboratório de Microscopia Eletrônica (MEV);

II. Laboratórios Pavimento Superior:

- Sala 52 - Laboratório de Preparação Metalográfica e de Amostras;
- Sala 53 - Laboratório de Microscopia Ótica;
- Sala 54 - Laboratório de Caracterização Química;
- Sala 55 - Laboratório de Análises Térmicas;
- Sala 56 - Laboratório de Análise de Material (Laboratório de Polímeros e Materiais Compósitos);
- Sala 57 - Laboratório de Caracterização de Revestimentos (Laboratório de Corrosão);
- Sala 58 - Laboratório de Materiais Cerâmicos (Laboratório de Desenvolvimento de Materiais Nanoestruturados);
- Sala 59 - Laboratório de Projetos (Laboratório de Eng. De Superfícies e Tribologia);
- Sala 60 - Laboratório de Ensaio Micromecânicos (Laboratório de Metalurgia do Pó);
- Sala 61 - Laboratório de Ensaio Radiográficos (Laboratório de Materiais Funcionais e Híbridos);

**Art. 15º.** A inclusão de novos laboratórios neste regimento estará condicionada a análise de suas especificidades com discussão e aprovação no Conselho Diretor do INTM.

**Art. 16º.** Os Laboratórios Multiusuários do INTM são compostos por:

- I - Materiais de consumo e reagentes; e/ou
- II - Materiais permanentes relacionados no controle patrimonial da UFPE:
  - a) Mobiliário,
  - b) Equipamentos, e/ou
  - c) Instrumentos.

## CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

**Art. 17º.** Constituem-se objetivos dos Laboratórios Multiusuários do INTM:

- I. Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas para o desenvolvimento das disciplinas de graduação e pós-graduação do CTG/UFPE;



II. Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e pós-graduação do CTG/UFPE, atendidos os encaminhamentos previstos neste regimento;

III. Apoiar o desenvolvimento de projetos de outros grupos de pesquisa, instituições de ensino e o setor privado do estado de Pernambuco.

## **CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS E SUAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 18º.** Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos laboratórios multiusuários do INTM, com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e prestação de serviços.

**Art. 19º.** São potenciais usuários dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do INTM:

- I - Servidores Técnicos Especializados, lotados nos laboratórios multiusuários do INTM;
- II – Servidores Docentes, que utilizem as instalações e equipamentos dos laboratórios;
- III - Estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFPE;

**Art. 20º.** Ao Servidor Técnico Especializado compete:

- I - Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;
- II - Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança;
- III - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos laboratórios;
- IV - Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;
- V - Administrar as reservas de horário para atividades nos Laboratórios;
- VI - Efetuar, quando necessário, testes prévios em experimentos a serem desenvolvidos pelos discentes;
- VII - Acompanhar as atividades desenvolvidas por estagiários de graduação;
- IX - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica.
- X – Registrar em livro específico a ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do laboratório.

**Art. 21º.** Ao Servidor Docente compete:

- I - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;
- II - Utilizar os Laboratórios para as aulas práticas, mediante solicitação prévia aos responsáveis pelo laboratório;
- III – Informar ao coordenador do projeto e aos responsáveis pelos laboratórios, os alunos sob sua orientação que utilizaram a infraestrutura dos laboratórios multiusuários;
- IV - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas nos Laboratórios.

**Art. 22º.** Ao estudante autorizado compete:



- I - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;
- II - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's, atendendo para as normas de segurança adotadas pelo INTM;
- IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Orientador.
- V - Não descartar substâncias agressivas ao meio ambiente junto à rede de esgotos ou em locais inadequados;
- VI - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade.

**Parágrafo único:** Os estudantes deverão:

- a) Organizar um cronograma de atividades para uso do Laboratório, juntamente com o professor orientador e com o Servidor Técnico Especializado responsável pelo laboratório;
- b) Informar ao Servidor Técnico Especializado, responsável pelos Laboratórios, a conclusão do estágio/pesquisa/extensão, fazendo a devida devolução de possíveis materiais individuais utilizados.

**Art. 23º.** O usuário deverá comunicar imediatamente ao Servidor Técnico Especializado, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

**Art. 24º.** Cabe ao usuário o conhecimento das normas gerais e específicas do laboratório.

**Art. 25º.** Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos Procedimentos de Operação Padrão ou manuais dos respectivos equipamentos.

**Art. 26º.** Não é permitido ao usuário:

- I - Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao Servidor Técnico Especializado responsável pelo laboratório;
- II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização do Servidor Técnico Especializado responsável;
- III - Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização do Servidor Técnico Especializado responsável.
- IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade.

**Art. 27º.** Não será permitida a permanências de pessoas não autorizadas nas dependências dos Laboratórios Multiusuários do INTM.



## CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 28º.** As chaves dos Laboratórios de Multiusuários do INTM ficarão disponíveis aos usuários autorizados na portaria, devendo os mesmos se responsabilizar pela devolução após o uso.

**Art. 29º.** O horário regular de funcionamento dos Laboratórios Multiusuários obedecerá, prioritariamente, o horário comercial de 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

**Art. 30º.** Todas as atividades desenvolvidas nos Laboratórios Multiusuários do INTM deverão ser previamente agendadas, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste regimento.

**§1º.** A utilização das dependências dos laboratórios, bem como de equipamentos e material de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviço, deve ser vinculada, necessariamente, a um Servidor Docente dos cursos da UFPE, que encaminhará solicitação, através de formulário próprio disponibilizados no site do INTM (<https://www.ufpe.br/intm/multiusuario>) para o responsável pelo laboratório.

**§2º.** No ato do agendamento o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos, materiais de consumo, atividade a ser realizada e o tempo de utilização.

**§3º.** Cabe ao responsável pelo laboratório realizar a análise de mérito das requisições de uso do laboratório ao qual é responsável, devendo este recusar, com justificativa fundada, solicitações de uso que apresentem risco intolerável de dano à infraestrutura do laboratório (equipamentos e estrutura física) e aos usuários.

**§4º.** Em situações de análise de urgência, usuários podem solicitar, ainda em conformidade com **§1º**, agendamento prioritário do uso do laboratório, indicando a necessidade e a justificativa para prioridade no formulário de solicitação.

**§5º.** Na situação expressa no **§4º**, cabe ao responsável pelo laboratório avaliar o mérito da justificativa de agendamento prioritário, devendo indicar agendamento em caráter não prioritário quando a justificativa não apresentar mérito para agendamento prioritário.

**§6º.** Requisições que tenham recusas previstas em **§3º** e **§5º** são passíveis de réplica à recusa por parte do solicitante, na qual o solicitante deve fornecer argumento que indique insuficiência da justificativa de recusa por parte do responsável pelo laboratório, argumento este que pode ser avaliada pelo responsável pelo laboratório ou Comitê Gestor, em caso de nova recusa por parte do responsável pelo laboratório.





**Parágrafo único.** Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais e/ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao coordenador do projeto e ao responsável pelo laboratório.

**Art. 31º.** Os usuários são responsáveis por deixar o laboratório devidamente organizado ao final da atividade: as bancadas limpas e secas, o material utilizado cuidadosamente lavado e guardado nos respectivos locais; os armários fechados, o resíduo colocado em recipientes adequados.

## **CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA**

**Art. 32º.** Todos os usuários dos laboratórios devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotados pela UFPE e, quando necessário, as orientações de utilização de materiais e equipamentos, acatando as determinações contidas nos Procedimentos Operacionais Padrões específicos.

## **CAPÍTULO VIII – PENALIDADES**

**Art. 33º.** Em caso de destruição e dano ao patrimônio dos laboratórios multiusuários por uso irregular dos laboratórios o usuário se responsabilizará por ressarcir as despesas decorrentes de eventual conserto e/ou reposição, assim que for administrativamente comunicado.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34º.** Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Comitê Gestor dos laboratórios multiusuários do INTM, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 01 de dezembro de 2020





## ANEXO I

O Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários do INTM (Edital Facepe 15/2019 – Multiusuários) é composto pelos seguintes membros:

<b>Comitê Gestor do Projeto</b>	
<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Tiago Felipe de Abreu Santos	Coordenador do projeto/UFPE
Bráulio Silva Barros	Professor interno/UFPE
Severino Leopoldino Urtiga Filho	Professor interno/UFPE
César Augusto Souza de Andrade	Professor interno/UFPE
Adilson José De Oliveira	Pesquisador externo/UFRN
Daniela Guedes de Lima Cavalcante	Pesquisador externo/UEPB
Eliton Souto de Medeiros	Professor externo/UFPB
Marcos Gomes Ghislandi	Professor externo/UFRPE

## ANEXO II

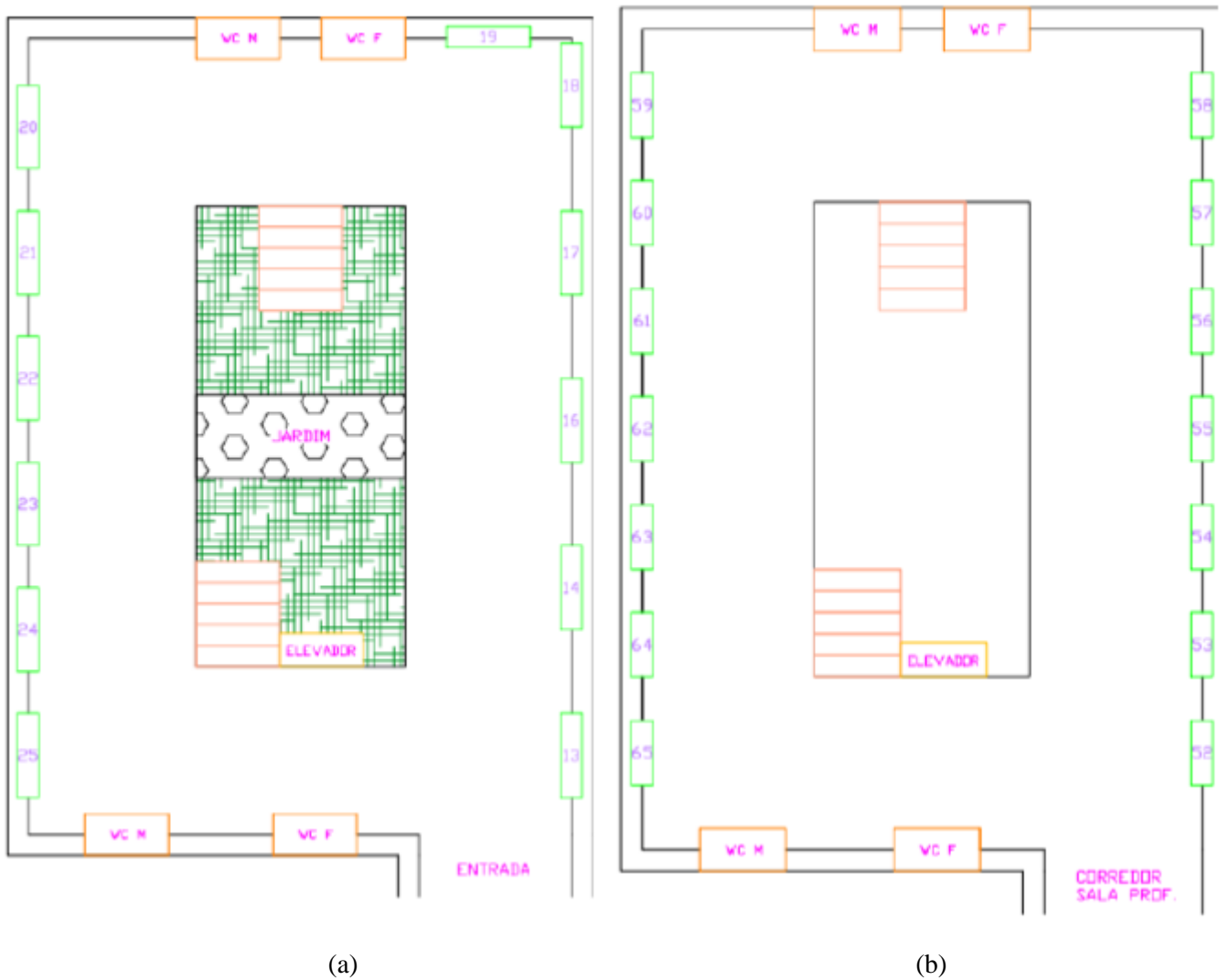


Figura 1 - Croqui da distribuição das salas do INTM: (a) térreo (b) primeiro andar